



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00** (dez) horas do dia **16 de julho de 2018**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) poços tubulares profundos no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Óbidos, no Estado do Pará. Conforme especificação técnica nº DO/007/2018 (anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação serão repassados pelo Governo do Estado do Pará (GEP) para a COSANPA na seguinte Conta Orçamentária para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de, na Unidade de Negócios do Baixo Amazonas: FONTES DE RECURSOS/ PROG. DE TRABALHO - Programática 16.11102.9100 – 31130.7220 - 61, cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 478.895,92 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- 7.1.** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 7.2. É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.2.1.** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- 7.2.2.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 7.2.3.** Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- 7.2.4.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub - controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.2.5.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub - controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com os funcionários da COSANPA;
- 7.2.6.** Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 7.2.7.** Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.8.** Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.2.9.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.2.10.** Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.
- 7.2.11.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação.
- 8. DA DOCUMENTAÇÃO**
- 8.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3.** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
 - 9.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
 - 9.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 10.1.** Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico** e outra **em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Financeiras** deverão ser apresentadas em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético**, através de CD/DVD em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
 - 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
 - 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
 - 10.3.3.** Número da Tomada de Preços;
 - 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
 - 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
 - 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
 - 10.8.1.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.9. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

10.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10.11. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.11.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrados**, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.11.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.11.5. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.11.6. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.11.7. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

10.11.8. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

10.11.9. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

10.11.10 Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

10.12. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.12.3 Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio **ou** sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio **ou** sede do licitante.

10.12.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, **assim como** de seu(s) responsável (is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato
- b) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e indicação das instalações e



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c) Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a **existência de vínculo obrigacional ou trabalhista** entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado;

d) O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (**comprovar vínculo obrigacional**) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar **dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um** deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

e) **Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

f) **Declaração**, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

g) **Declaração** que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

h) **Declaração** da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo); e,

12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

12.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

12.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.1.2. Entende-se por “na forma da lei”:

12.1.2.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.1.2.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

12.1.2.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

12.1.2.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.1.2.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

12.1.2.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

12.1.2.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.1.2.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco)** e o índice de Endividamento Geral (IEG) **igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir\;

12.1.2.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.1.2.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

12.1.2.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total.

12.1.3. Garantia da proposta:

12.1.3.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 4.788,95 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)** referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- 12.1.3.2.** A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro, a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2;
- 12.1.3.3.** **Deverá ser entregue, na Diretoria Financeira da COSANPA** (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), **onde será expedido o recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.**
- 12.1.3.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada e desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.
- 12.1.3.5.** **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.
- 12.1.3.6.** As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.
- 12.1.4.** **Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**
- 12.1.4.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018-COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.1.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02 (duas) via, de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

13.1.1 Prazo para execução dos serviços;

13.1.2. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

13.1.3. Validade da proposta; e

13.1.4. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos nas Propostas Comerciais, anexa a Especificação Técnica Nº. DO/007/2018.

14. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

14.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12(doze) meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

14.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

14.5. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

15. DO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

16.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

16.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

16.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

16.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

16.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

16.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

16.6. Serão desclassificadas as propostas que:

16.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

16.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 478.895,92 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**;

16.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

17. DO PRAZO

17.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- 17.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 17.3. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, e o prazo total de vigência contratual será de **120**(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.888/93.
- 17.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. Os recursos para o pagamento serão repassados pelo Governo do Estado do Pará (GEP).
- 18.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma.
- 18.3. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.
- 18.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 18.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 18.6. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- 18.7.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 18.8.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 18.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.
- 18.10.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 18.11.** Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 18.12.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas, quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;
- 19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificado, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A empresa vencedora desta licitação, se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme item 16 (16.1) da Especificação Técnica Nº. **DO/007/2018(Anexo I)**.

22.2. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

22.3. Fiança Bancária;

22.4. Seguro-Garantia.

22.5. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

23.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24. DAS Multas e Sanções

24.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na Especificação Técnica Nº DO/007/2018(Anexo I), deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

24.2. Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

24.3. Na eventualidade de ocorrer atraso no início ou na conclusão dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão das efetivas datas de início e de conclusão. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação dos serviços, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada. O cancelamento ocorrerá depois de decorridos 03 (três) dias úteis de atraso nos serviços, sem nenhum comunicado formal da empresa contratada.

24.4. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para conclusão dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

24.5. Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, deverão ser refeitos sem ônus para COSANPA. Exceção poderá ser avaliada, caso a contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.

24.6. Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

25. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

25.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

25.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

25.3. Por **distrato**;

25.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

25.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convalidação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 26.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 26.2.1. Anexo I –Especificação Técnica.
 - 26.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
 - 26.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 26.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

Constituição do Pará;

26.2.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

26.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

26.2.7. Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

26.2.8. Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

26.2.9. Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;

26.2.10. Anexo X – Declaração da Equipe Técnica;

26.2.11. Anexo XI – Modelo de apresentação de proposta; e

26.2.12. Anexo XII- Minuta do Contrato

Belém-PA, 25 de junho de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DO/007/2018
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS
TUBULARES PROFUNDOS NO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA
COSANPA NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO
ESTADO DO PARÁ.**

1 – OBJETIVO

Orientar o processo de licitação, estabelecer critérios e fornecer instruções para a contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) poços artesianos tubulares profundos, conforme especificações completas detalhadas a seguir, no sistema de abastecimento de água da COSANPA no Município de Óbidos, no Estado do Pará.

2 – OBJETO

Construção de 02 (dois) poços artesianos tubulares profundos, conforme especificações completas detalhadas a seguir, no sistema de abastecimento de água da COSANPA no Município de Óbidos, no Estado do Pará.

3 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Pará mantém em operação normal vários poços artesianos profundos de médio e grande porte para captação de água subterrânea destinada aos seus sistemas de abastecimento que atendem as populações urbanas do Município de Óbidos.

Considerando a condição técnica adversa da instalação e operação de motores elétricos trifásicos acoplados em bombas submersas no interior das câmaras de captação e bombeamento dos poços artesianos tubulares, onde os referidos equipamentos chegam a funcionar em profundidades superiores a 60 metros, em relação a superfície da região abrangida.

Considerando que a COSANPA não dispõe de estrutura própria para construção de poços artesianos tubulares profundos, o que envolve o trabalho de equipes especializadas, com torres de sondagem e perfuração, maquinário e ferramental adequado, capacitação para análise dos perfis geológicos dos furos, assim como os materiais e demais insumos necessários para execução de projetos desta natureza e responsabilidade.

Portanto, o processo de contratação da construção de poços artesianos tubulares profundos é indispensável para viabilizar a execução das obras necessárias, com a garantia da qualidade,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

da segurança e da confiabilidade dos sistemas de abastecimento de água com mananciais subterrâneos.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Construção de 02 (dois) poços artesianos tubulares com diâmetros 8” x 140 metros de profundidade, a serem executados no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Óbidos, no Estado do Pará.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRELIMINARES:

- a) A execução das obras obedecerá às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela COSANPA no curso das mesmas;
- b) Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com a presente especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- c) No caso da CONTRATADA se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da COSANPA;
- d) A CONTRATADA será a única responsável pela execução das obras, obedecendo a todos os requisitos especificados, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da COSANPA. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, energia, iluminação, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;
- e) De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução da obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela COSANPA;
- f) Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer;
- g) Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o Engenheiro encarregado da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Engenheiro responsável pela Fiscalização da COSANPA para, de comum acordo, definirem os planos de execução dos serviços;
- h) A CONTRATADA deverá manter no local das obras:
 - Livro de ocorrências;
 - Cópia do contrato e de seus anexos;
 - As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;
 - O registro das alterações regularmente autorizadas;
 - Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
 - Cronograma de execução, com representatividade permanente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- Cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa às obras contratadas, apresentando a COSANPA o comprovante de regularização antes do início dos serviços e manter no canteiro de obra.

4.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACESSO:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA a construção dos acessos para a entrada de máquinas e equipamentos nos locais da construção do poço.
- b) Deverão ser providenciadas pela CONTRATADA todas as instalações elétricas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos de construção do poço, bem como a resolução de todos os aspectos referentes a concessionária local de energia elétrica, ficando também ao seu encargo todas as despesas com o fornecimento de energia para as obras. Não será permitido o consumo de energia derivada das instalações operacionais da COSANPA, que possui contratos de demanda passíveis de multas por ultrapassagem dos valores de potência elétrica atualmente celebrada.
- c) Ficará a cargo da CONTRATADA a desmobilização do canteiro de obras e suas instalações provisórias, a reconstrução de muro, linha de esgoto, construção de caixas ou reparo de quaisquer danos e/ou modificações causadas em decorrência da obra de construção dos poços. Também deverá providenciar a limpeza geral da área e a destinação final dos restos de materiais e entulhos.

4.3. PERFURAÇÃO:

- a) O construtor deverá dispor no local das obras de máquina perfuratriz, demais equipamentos, ferramentas e materiais adequados em quantidades suficientes para assegurar a continuidade e a qualidade da execução dos trabalhos envolvidos na construção do poço.
- b) Inicialmente deverá ser descido e cimentado o revestimento de superfície (tubo de boca) com diâmetro de 20". A dimensão do comprimento do revestimento de superfície poderá ser de até 15 metros de profundidade ou até alcançar uma camada argilosa.
- c) Após a pega da cimentação do revestimento de superfície, deverá ser iniciada a operação de perfuração dos poços com broca de diâmetro de 12^{1/4}", até a profundidade final prevista para 140 metros.
- d) Antes da operação de alargamento, o poço deverá ser condicionado para a realização da perfilagem de apoio.
- e) Na perfilagem Geofísica deverão ser executados os seguintes perfis:
 - Raio Gama
 - Potencial Espontâneo
 - Resistividade Aparente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- f) Deverá ser realizado o perfil cronológico de sondagem relacionando profundidade e tempo de penetração. Ao final, deverá ser confeccionado um gráfico tempo (t) x profundidade (p), que deverá constar do Relatório Final da obra.
- g) Após a perfilagem geofísica, deverá ser executado o alargamento do furo com broca de 22", até a profundidade de 15 metros, e de 17 1/2" de 15 a 140 metros de profundidade final.

4.4. FLÚIDO DE PERFURAÇÃO:

- a) Poderá ser utilizado um fluido de perfuração a base de bentonita ou polímero (carboximetilcelulose) ou misto de bentonita com polímero..
- b) Não será permitido, no preparo da lama de perfuração, empregar aditivos como óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero.
- c) O fluido de perfuração deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS DO FLÚIDO DE PERFURAÇÃO	
Peso da lama	8,5 a 8,7 lb / gal
Viscosidade MARSH	35 a 45 seg. API
Teor de sólidos	Até 3%
Filtrado	8 à 20 cm ³ / 30 min
Reboco	0,8 à 1,6 mm
PH	7,0 à 9,5

- d) Para obtenção de parâmetros descritos acima, a sonda deverá ser equipada dos seguintes acessórios na locação:
- Balança
 - Funil Marsh
 - Retorta
 - Medidor de PH
- e) Para melhor controle do teor de sólido, a sonda deverá dispor de um desareador no circuito de lama.
- f) O circuito de lama de perfuração, a ser escavado na superfície do terreno, será constituído por canaletas de circulação de fluido com comprimento mínimo de 30 metros e tanques de decantação de lama suja e limpa com volume total mínimo de reserva de 24 m³.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- g) Durante a circulação da lama deverá ser feita a remoção constante e ininterrupta dos materiais terrígenos gerados na perfuração e que estejam em suspensão no fluido ou decantados no circuito. Para isso deverão ser utilizadas peneiras, cujas aberturas deverão ser compatíveis com o diâmetro das partículas do solo perfurado.

4.5. TUBO DE BOCA:

Deve ser instalada até a profundidade de 15,0 metros, uma tubulação de DN 20” em chapa de aço calandrada de 3/16” de espessura. O diâmetro de perfuração para instalar essa tubulação, deverá ser de 22 polegadas, no mínimo.

4.6. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO:

- a) Após a colocação do “tubo de boca”, será feito o furo piloto no diâmetro de 12^{1/4}”, até a profundidade mínima de 140m (cento e quarenta metros).
- b) Após a realização da perfuração geofísica e a definição do projeto final do poço, o furo piloto será alargado conforme quadro a seguir:

INTERVALOS (M)	FURO PILOTO	ALARGAMENTO	
		DE	PARA
00,0140,0	12 ^{1/4} ”	-	-
00,0140,0	-	12 ^{1/4} ”	17 ^{1/2} ”
00,015,0	-	17 ^{1/2} ”	22”

- c) Os intervalos de alargamento poderão ser alterados, a critério da fiscalização, em função das informações litológicas a serem obtidas na execução do furo piloto e na Perfuração Geofísica.

4.7. AMOSTRAGEM:

- a) A amostragem do material perfurado deve ser feita a cada 01 metros de profundidade e também a cada mudança de litologia.
- b) As amostragens deverão ser coletadas numa peneira com malha de 200 Marsh, na boca da calha do revestimento de superfície, durante a perfuração com broca de 12^{1/4}”. Em seguida lavadas, secas e acondicionadas em caixas de madeiras identificadas em ordem crescente de perfuração.
- c) As amostras selecionadas para análise granulométricas, pesando no mínimo 01 Kg, devem ser enviadas para análise, visando obter a curva granulométrica.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Análise Granulométrica dos intervalos produtores à fiscalização a menos de 48 horas antes da descida dos revestimentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

4.8. REVESTIMENTOS / FILTRO:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Controle de Qualidade dos tubos de revestimento e filtro realizados no recebimento do material nas fábricas.
- b) Serão utilizados os seguintes revestimentos:
 - 15 metros de tubo de boca com DN 20” em chapa de aço de 3/16”
 - 122 metros de tubo de PVC geomecânico standard, roscável, com DN 8”
- c) O Filtro deverá ter 18 metros de comprimento e será em aço inoxidável AISI 304, standard, com pontas e bolsas roscáveis em tubos de PVC geomecânico standard com diâmetro de 8”.
- d) A ranhura do filtro será determinada com base na análise granulométrica dos intervalos produtores, podendo ser de 0,50 mm ou 0,75 mm.
- e) Os revestimentos deverão ser descidos com centralizadores.
- f) A colocação da coluna de tubos e filtros não poderá causar deformações ou ruptura do material, que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a introdução de equipamentos.
- g) As juntas e conexões dos tubos de revestimento devem ser perfeitamente estanques.
- h) A quantidade total de tubos de revestimento DN 8” prevista no anteprojeto, poderá variar em decorrência da definição do projeto final do poço, a ser elaborado após execução da Perfilagem Geofísica e aprovado pela fiscalização da obra.
- i) A extremidade superior do revestimento de 8”, deverá ficar 50 cm. acima da superfície do terreno.
- j) O posicionamento exato dos filtros será definido no projeto final do poço.

4.9. PRÉ-FILTRO:

- a) A partir de 30 metros de profundidade até o final da perfuração, o espaço anular entre o furo e o revestimento e filtros do poço deverá ser preenchido com pré-filtro selecionado com granulometria entre os diâmetros de 1 a 3 mm, isento de matéria orgânica e partículas argilosas.
- b) A colocação do pré-filtro será feita por injeção contra fluxo através de tubulação com diâmetro mínimo de 2 1/2”, instalada no espaço anular e posicionada a 140 metros de profundidade. A tubulação de injeção será retirada após colocação do pré-filtro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

4.10. VERTICALIDADE E ALINHAMENTO:

- a) Deverá ser feita logo após a descida do pré-filtro, o ensaio de verticalidade e alinhamento do poço.
- b) As leituras dos desvios deverão ser anotadas em planilha Profundidade x Desvio de modo a permitir o traçado geométrico do poço.
- c) Serão aceito desvios de no máximo 2/3 do diâmetro para cada 30 metros de profundidade.
- d) O teste de verticalidade só será aceito se acompanhado pela fiscalização.

4.11. CIMENTAÇÃO:

- a) Deverá ser feita a cimentação de todo o espaço anular entre o furo e o revestimento do poço, da superfície do terreno até a profundidade de 30 (trinta) metros.
- b) A cimentação será feita com calda de cimento e água na proporção de 1:3, podendo-se acrescentar até 3 kg de bentonita para saco de cimento de 50 kg.
- c) A calda será injetada através de uma tubulação com diâmetro mínimo de 1 1/2", posicionada no espaço anular, até a profundidade de 30 (trinta) metros.
- d) Logo após a cimentação, a tubulação de injeção da calda deverá ser retirada.
- a) Não será permitida nenhuma outra operação no poço durante o período de cimentação, até a conclusão do processo de cura do material aplicado.

4.12. DESENVOLVIMENTO:

- a) Para o desenvolvimento do poço deverão ser utilizados os seguintes processos:
 - Ar comprimido (Air-Lift).
 - Êmbolo de agitação (pistoneamento).
- b) O desenvolvimento do poço deverá ser contínuo até que a água esteja límpida e livre de areia.
- c) A água do poço será considerada livre de areia quando as amostras colhidas durante uma prova de bombeamento não contiverem mais do que 8 PPM de areia em peso. A verificação do teor de areia ficará ao encargo da Contratada.
- d) Na estimulação dos aquíferos deverão ser usados os polifosfatos.
- e) O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor de 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólido para cada litro de água extraída e límpida.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

4.13. TESTE DE VAZÃO:

- a) O teste de vazão deverá ser realizado com Conjunto Motor-bomba submersa com vazão e altura manométrica compatíveis com a produção do poço, ficando a cargo da Contratada o fornecimento e instalação do mesmo.
- b) O tempo de duração do teste de vazão não poderá ser inferior a 24:00 horas.
- c) Com base nos testes de vazão deverá ser fornecida à Fiscalização a curva característica do poço, a fim de se determinar a Vazão de Exploração.
- d) Obedecer a NBR 12244.
- e) As medições de vazão do poço poderão ser feitas através de instrumento ou dispositivo apropriado que permita a leitura direta da vazão instantânea.
- f) As medições de vazão poderão ser feitas também pelo método volumétrico, que consiste na determinação do tempo necessário para encher um determinado recipiente de volume conhecido. Neste caso, a CONTRATADA deverá dispor de um tanque com capacidade mínima de 3.000 litros.
- g) A CONTRATADA deverá dispor também de um medidor de nível eletrônico, com indicadores sonoro e visual de contato com a água, para medições do nível d'água dentro do poço. O eletrodo do medidor de nível deverá descer no poço por dentro de tubulação de proteção de PVC, de 25 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 60 metros.
- h) Deverão ser realizados dois tipos de testes de vazão no poço.
- i) O primeiro será do tipo Vazão Contínua, com bombeamento ininterrupto, durante 24 horas, da vazão máxima fornecida pelo conjunto motor bomba instalado. Concluído o teste de vazão contínua e logo após a bomba ser desligada, deverão ser feitas medidas de recuperação do nível d'água dentro do poço durante as 6 horas seguintes.
- j) O segundo teste de vazão será do tipo Vazões Escalonadas, com vazões crescentes em 3 (três) períodos de 2 horas cada, sendo a primeira vazão com cerca de 1/3 da vazão máxima fornecida pelo conjunto motor submerso, aumentando-se em 1/3 as demais.
- k) As medições de vazão e nível d'água, durante os testes de vazão e recuperação de nível, deverão ser feitas nos intervalos de tempo conforme as tabelas apresentadas no ANEXO 01.
- l) Com base nos testes de vazão realizados, o executor deverá apresentar no Relatório Técnico Final, a Equação Característica, a Curva Característica e determinar a vazão máxima de exploração do poço.

4.14. DESINFECÇÃO:

- a) O poço deverá ser desinfetado com uma solução dosada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 à 150 mg / l de cloro livre, que deverá permanecer por um período não inferior a 12:00 horas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- b) Após o período de repouso a solução deverá ser bombeada totalmente até que a água saia límpida e sem o odor do cloro.

4.15. PROTEÇÃO SANITÁRIA:

- a) Deverá ser construída uma laje em concreto ciclópico (FCK = 25 MPA) sobre o terreno em volta de cada poço, com dimensões de (1,50 x 1,50 x 0,20) metros e caimento para fora.
- b) A contratante fornecerá o projeto dos elementos indicados.
- c) Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção o poço deverá ser tamponado com CAP.

4.16. ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA:

Deverão ser feitas análises Físico-Químico e Bacteriológica na água produzida por cada poço, por laboratório idôneo.

4.17. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS:

A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo de construção do poço contendo as seguintes informações:

- a) Introdução.
- b) Litologia.
- c) Descrição dos serviços executados:
- Perfuração.
 - Dimensionamento dos filtros e pré-filtros.
 - Revestimento.
 - Limpeza e desenvolvimento.
 - Alinhamento e verticalidade.
 - Teste de produção.
 - Medida de teor de areia.
 - Perfil litológico.
 - Ensaio de vazão.
- d) Curva característica do poço.
- e) Comentários e recomendações finais.
- f) Anexos:
- Croquis de locação do poço.
 - Fichas de descrição das amostras.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- Fichas de tempo de penetração.
- Perfil composto.
- Análises granulométricas.
- Ensaio de tração na solda do revestimento.
- Certificado de qualidade da tubulação.
- Ficha resumo do poço.
- Laudos laboratoriais das análises finais na água produzida pelo poço: Físico-química (com o teor de sílica) e Bacteriológica.

4.18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Será de responsabilidade da Contratada:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito na presente Especificação Técnica com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal
- f) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da COSANPA;
- g) Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a COSANPA;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COSANPA, cujas reclamações ou orientações comprometem-se a atender prontamente;
- i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- j) Observar que todas as comunicações com a COSANPA deverão ser efetivadas por escrito. As comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito;
- k) Construir acessos para a entrada de máquinas e equipamentos nos locais da construção dos poços, inclusive proceder os entendimentos necessários com outras instituições porventura envolvidas;
- l) Proceder a implantação e as instalações de equipamentos, quando necessário;
- m) Elaborar e apresentar Fluxograma das Atividades planejadas.

4.19. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS POÇOS:

Os poços serão construídos no Município de Óbidos, Estado do Pará, nos seguintes endereços preliminarmente propostos:

- Trav. Frei Daniel, s/nº – bairro de São Francisco;
- Rua Antonio B. de Souza, s/nº – bairro de Santa Terezinha;

Antes do início da execução do contrato, juntamente com a equipe de fiscalização da COSANPA, serão então demarcadas as posições para locação definitiva dos poços, considerando os aspectos práticos para viabilizar as logísticas de construção e conforme as necessidades técnicas de interligação nos sistemas de abastecimento de água existentes.

5 – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias e o prazo total de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993.
- b) A execução será autorizada mediante uma **Ordem de Serviço (OS)**, onde constarão os dados principais do escopo e a data correspondente ao prazo máximo para sua conclusão, em conformidade com o contrato celebrado com a COSANPA.
- c) A contratada deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de todas as etapas de execução previstas nestas especificações. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o prazo contratual.

6 – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

- a) Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.
- b) Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) O canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema de vigilância adequado.
- e) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- f) Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela COSANPA e a reparação ocorrerá a expensas da CONTRATADA.
- g) Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.
- h) A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- i) A queima de madeira no local das obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da COSANPA.
- j) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.
- k) A execução dos serviços deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas.

NR 2 - INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do término ou durante a execução dos serviços, o **SESMT** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da COSANPA, deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR 3 - EMBARGO E INTERDIÇÃO.

O fiscal dos serviços ou o SESMT deverá embargar ou interditar os serviços que estiverem de acordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

NR 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu SESMT dimensionado quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar:

- ✓ Os exames médicos (admissional, periódico e demissional).
- ✓ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.
- ✓ O PCMSO atualizado.

NR 9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA.

A empresa contratada deve apresentar o PPRA dos serviços para o SESMT avaliar.

NR 10 - INSTAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

- ✓ Só deve exercer atividade de eletricista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.
- ✓ As instalações de canteiro de serviços devem obedecer aos critérios técnicos.
- ✓ Qualquer falha para com o cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR 3 - Interdição.
- ✓ Não serão aceitas instalações improvisadas.

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

- ✓ Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.
- ✓ Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.
- ✓ Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- ✓ Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS

- ✓ Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.
- ✓ Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- ✓ Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

NR 17 - ERGONOMIA

- ✓ As utilizações de motores e/ou outros equipamentos pesados devem ser planejadas, desde o acesso do transporte, os meios de içamento e movimentação de cargas no local, todas as respectivas instalações e acessórios, até as suas desmontagens e remoção definitiva.

NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

- ✓ A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao SESMT.

NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO.

- ✓ A empresa contratada deve fornecer aos seus trabalhadores: água fresca e potável, coberturas para proteção do trabalho sob o sol ou chuva, suficientes instalações sanitárias provisórias, bem como local para troca de vestuário.
- ✓ O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizadas as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

7 – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- a) A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) e/ou técnicos credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares.
- b) Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como o conteúdo do projeto, normas e especificações.
- c) Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação da COSANPA.
- d) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.
- e) Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- f) A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

- g) A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas e remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- h) Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONSTRUTORA, sem ônus para a COSANPA.
- i) A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.
- j) O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.
- k) A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.
- l) A CONTRATADA deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela COSANPA, onde serão anotados os fatos cujos registros sejam considerados necessários.
- m) A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.
- n) A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

8 – RECEBIMENTO DOS POÇOS

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- d) Deficiência produtiva de água, decorrente da má conclusão do poço tubular;
- e) Turbidez $\geq 5\text{mg/l}$ de SiO_2 (cinco miligramas de sílica por litro);
- f) Produção de areia;
- g) Outros que possam prejudicar a captação de água subterrânea.

9 – ACERVO TÉCNICO

- a) A empresa contratada deverá ter entre suas atividades cadastradas a perfuração de poços tubulares profundos e/ou perfuração de furos para pesquisas geológicas em geral, assim como dispor de responsáveis técnicos pelas obras, obrigatoriamente, conforme Resolução do CONFEA;
- b) As empresas proponentes deverão comprovar através de atestado técnico e/ou declaração de empresa idônea, com firma devidamente reconhecida em cartório, a experiência e/ou capacitação técnica na execução de serviços de perfuração de poços com as mesmas características especificadas nesta Especificação Técnica.

10 – GARANTIAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e aprovação dos poços, fiscalizados pela equipe da COSANPA. A garantia abrangerá eventuais defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados pelos profissionais e trabalhadores, ou prestadores, a serviço da empresa contratada.

11 – MULTAS E SANÇÕES

- 11.1 - Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.
- 11.2 - Na eventualidade de ocorrer atraso no início ou na conclusão dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão das efetivas datas de início e de conclusão. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação dos serviços, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada. O cancelamento ocorrerá depois de decorridos 03 (três) dias úteis de atraso nos serviços, sem nenhum comunicado formal da empresa contratada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- 11.3 - Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para conclusão dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 11.4 - Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, deverão ser refeitos sem ônus para COSANPA. Exceção poderá ser avaliada, caso a contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.
- 11.5 - Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1 - Os recursos para o pagamento serão repassados pelo Governo do Estado do Pará (GEP).
- 12.2 - O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma.
- 12.3 - O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.
- 12.4 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 12.5 - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

- 12.6 - Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 12.7 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 12.8 - A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 12.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.
- 12.10 - Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 12.11 - Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 12.12 - O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

13 – REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 478.895,92 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, obtido de valores praticados no mercado.

15 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pelo Governo do Estado do Pará (GEP) para a COSANPA na seguinte Conta Orçamentária para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Óbidos, na Unidade de Negócios do Baixo Amazonas:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

16.11102.9100 - 31130.7220 – 61

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 -A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

16.2 -Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

16.3 -Fiança bancária;

16.4 -Seguro-garantia.

16.5 -Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

17 – GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será da Unidade de Serviços de Manutenção (USMA).

17.2 - A fiscalização dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade da gerência executiva de poços e adutoras (USPA) e da Unidade de Negócios do Baixo Amazonas (UNIBA).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1 do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2018-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG e CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

Em atendimento a Tomada de Preços nº 008/2018 – COSANPA, tipo menor preço global, destinada à presente licitação tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) poços tubulares profundos no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Óbidos, no Estado do Pará.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[Dados Bancários]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

ANEXO XII

Processo nº 042/2018

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NO ESTADO DO PARÁ

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, empresa de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires**, e por seu Diretor de Operação o **Sr. Antônio Carlos Crisostomo Fernandes** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) poços tubulares profundos no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Óbidos, no Estado do Pará que compõem o Instrumento convocatório, partes integrantes e indivisíveis deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes da Especificação Técnica nº DO/007/2018 (Anexo I), ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com projetos, da Especificação Técnica nº DO/007/2018 (Anexo I), da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Os recursos para o pagamento serão repassados pelo Governo do Estado do Pará (GEP).

5.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, **desde que não ocorra fator imperativo** provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma.

5.3. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

- 5.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 5.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 5.6. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 5.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 5.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.
- 5.10. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 5.11. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 5.12. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato contarão com as Fontes de Recursos/Programa de Trabalho: Funcional Programática: 16.11102.9100-31130.7220 – Fonte: 61

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. Na eventualidade de ocorrer atraso no início ou na conclusão dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão das efetivas datas de início e de conclusão. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação dos serviços, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada. O cancelamento ocorrerá depois de decorridos 03 (três) dias úteis de atraso nos serviços, sem nenhum comunicado formal da empresa contratada.

8.2. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para conclusão dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

8.3. Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, deverão ser refeitos sem ônus para COSANPA. Exceção poderá ser avaliada, caso a contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.

8.4. Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

d) **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias e o prazo total de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993^a a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no Município de Óbidos – Estado do Pará,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA - PA

Processo nº 042/2018

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) e/ou técnicos credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciadora do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA-PA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item **22. (22.1)** da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2018.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Cláudio Luciano da Rocha Conde

Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum

Diretora Financeira

Antônio C. Crisostomo Fernandes

Diretor de Operações

CONTRATADA